Lei Municipal nº 968/86

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr$ 33.275,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco cruzados), para suprimento da seguinte dotação:

Serviço de Turismo
Comtur
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
3.1.3.2.0 - Materiais de Consumo

Artº 2º - O referido crédito suplementar destina-se à cobertura de despesas com a participação de Domingos Martins na XV Feira dos Municípios.

Artº 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão à conta do excesso de arrecadação verificado nesta data de acordo com o item II, Parágrafo 1º, artº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 28 de outubro de 1986
Waldir de Silva Vargas - Prefeito Municipal

Lei nº 436, de 30 de agosto de 1977 que regulamentada pelo Decreto nº 1018 de 24/10/1986.